

Regulamento

Campanha Comercial ENEM - nº 01/2026

“Vai de ENEM, Vai de UNIFASE”

O Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto (UNIFASE), mantido pela Fundação Octacílio Gualberto, pessoa jurídica privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 34.034.959/0001-60, torna público o presente Regulamento da Campanha denominada “Vai de ENEM, Vai de UNIFASE”.

1. DA FINALIDADE

1.1. A Campanha “Vai de ENEM, Vai de UNIFASE” tem por finalidade conceder os descontos, variáveis e por prazos determinados, nas parcelas das semestralidades dos ursos de graduação da UNIFASE, especificados neste Regulamento, de acordo com a pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir do ano de 2018, aos alunos que ingressarem no primeiro semestre de 2026 por meio do Processo Seletivo do ENEM.

1.2. Podem concorrer ao desconto, os candidatos ao Processo Seletivo da UNIFASE 2026.1, que optaram pelo ingresso por meio do ENEM com pontuação mínima exigida (item 3.1); e que efetivarem a sua matrícula no 1º período do curso, no primeiro semestre de 2026 e durante a vigência desta Campanha; além de cumprirem as demais exigências deste Regulamento.

1.2.1. Para participar desta Campanha é imprescindível que o (a) candidato (a) tenha observado todas as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo (ENEM) da UNIFASE 2026.1, inclusive o prazo máximo de inscrição e tenha sido classificado e convocado à vaga/curso de interesse.

1.2.2. O Edital do Processo Seletivo (ENEM) da UNIFASE 2026.1 está publicado no site <https://www.unifase-rj.edu.br/vestibular-unifase>, sendo o (a) candidato (a) responsável pelo acompanhamento da publicação de eventual(is) aditivo(s) na referida página.

1.3. Esta Campanha vigorará pelo período de **03/11/2025 a 30/01/2026 ou até que as vagas (item 2.1.) se esgotem, o que ocorrer primeiro.**

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Estão contemplados na Campanha os cursos de graduação da UNIFASE, limitados ao número de vagas e percentuais dos descontos ofertados:

Cursos de Graduação UNIFASE	Desconto inicial: 40% ou 50% Desconto reduzido: 20%
Administração	10 vagas
Enfermagem (Bacharelado)	5 vagas
Enfermagem (Licenciatura)	10 vagas
Nutrição	10 vagas
Odontologia	10 vagas
Psicologia	5 vagas
C.S.T. em Radiologia	10 vagas
C.S.T. em Gestão de Recursos Humanos	10 vagas
C.S.T em Gestão Pública	10 vagas

2.2. As disposições do presente Regulamento não se aplicam aos demais períodos dos cursos de graduação da UNIFASE e ao curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Petrópolis (FMP).

2.3. Somente serão constituídas turmas com o número mínimo de alunos, conforme definido no Edital de Processo Seletivo do 1º Semestre de 2026 da UNIFASE. A não constituição de turma, impossibilitará a aplicação do desconto ao (à) candidato (a) interessado (a) ainda que sejam atendidas as demais condições estabelecidas.

2.4. O desconto incidirá no valor total da parcela da semestralidade vigente em cada período letivo, de acordo com os Editais de Fixação de Preços publicados regularmente.

3. DA PONTUAÇÃO NO ENEM, DOS BENEFÍCIOS E PRAZOS CORRESPONDENTES

3.1. O (A) candidato(a) deverá comprovar a maior pontuação obtida no ENEM (ano de 2018 e seguintes) para concorrer ao desconto inicial correspondente:

- I. De 500 a 600 pontos - 40% de desconto
- II. A partir de 601 pontos - 50% de desconto.

3.2. O desconto inicial (de 40% ou 50%) será aplicado pelo prazo correspondente ao cumprimento regular de cinquenta por cento do Currículo vigente (“primeira metade” do curso).

3.3. Após, será aplicado o desconto reduzido (de 20%) pelo período correspondente ao cumprimento regular dos demais cinquenta por cento do Currículo vigente (“segunda metade” do curso).

3.4. Para fins deste Regulamento, considera-se o cumprimento regular do Currículo do curso, a efetivação da matrícula semestral (de acordo com Calendário) e subsequente, sem interrupção do curso (tais como trancamento, transferência ou cancelamento de matrícula ou abandono de curso).

3.4.1. Para fins de contagem do prazo de vigência dos descontos, considerer-se-á o prazo regular para o cumprimento do Currículo do curso, nos termos dos itens 3.2., 3.3 e 3.4, e não o número de semestres/prazo pelo qual cada aluno (a) concluirá o seu curso considerando todas as exigências curriculares.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO

4.1. Para concorrer ao desconto, o (a) candidato (a) deverá:

- I. Ser classificado (a) no Processo Seletivo (ENEM) da UNIFASE 2026.1.: <https://www.unifase-rj.edu.br/vestibular-unifase>
- II. Comprovar pontuação mínima no ENEM, conforme item 3.1.
- III. Efetivar a matrícula para o primeiro semestre de 2026.

IV. Concluir o processo de matrícula até a data final da Campanha (30/01/2026) ou até que se esgotem as vagas deste Regulamento (item 1.3), o que ocorrer primeiro.

4.2. A UNIFASE se resguarda a conceder o desconto aos candidatos que cumpram os requisitos, até que se esgote o número de vagas destinado a esta Campanha, ainda que previamente à data estabelecida para seu o término.

4.2.1. Não podem participar da Campanha e concorrer ao desconto, os alunos de outros períodos dos cursos (não ingressantes) e ingressantes por meio de outros processos seletivos diferentes do ENEM (tais como vestibular e transferência)

4.3. A realização da matrícula com o desconto está condicionada à disponibilidade de vaga no curso de interesse; observância aos critérios especificados neste Regulamento; e que o processo de matrícula seja concluído com êxito durante o prazo da Campanha ou até que as vagas se esgotem.

5. DA PERDA DO BENEFÍCIO

5.1. O desconto será cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Na ausência de utilização imediata do benefício, a partir da sua concessão (em 2026.1) que se confirma com a efetivação da matrícula.
- II. Com término do prazo de vigência do benefício, conforme item 3 deste Regulamento.
- III. Com a interrupção ou encerramento do vínculo com o curso da UNIFASE no qual possui o benefício do desconto (trancamento, transferência, cancelamento da matrícula ou abandono do curso).
- IV. Em caso de inadimplência com a UNIFASE, referente ao próprio curso ou a outros, que esteja cursando concomitantemente, por período superior a 30 (trinta) dias.
- V. Quando o (a) aluno (a) beneficiado (a) não observar ou violar normas da UNIFASE como o seu Estatuto, Regulamentos, Resoluções, Portarias, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Manuais, entre outros.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O (A) candidato (a) é o único (a) responsável por verificar a sua adequação aos critérios de concessão do desconto objeto deste Regulamento, previamente à sua matrícula na UNIFASE.

6.2. Os candidatos beneficiados por outro (s) desconto (s), diferente (s) do (s) divulgado (s) neste Regulamento, ou, ainda, contemplados com financiamento ou bolsa de estudo, não poderão ser contemplados com o benefício proveniente desta Campanha.

6.2.1. **O benefício previsto neste Regulamento (item 3) não é cumulativo** com qualquer outro benefício financeiro, ainda que o (a) candidato (a) preencha os requisitos exigidos.

6.3. O desconto concedido ao aluno é individual e intransferível.

6.4. A participação do (a) candidato (a) nesta Campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo (a) mesmo (a), de todos as disposições deste Regulamento.

6.5. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora Administrativa, ouvida a Gerência Financeira e, em grau de recurso, pela Reitoria.

Petrópolis, Novembro de 2025.

Claudia Barcelos Gaspar
Gerente Financeira
UNIFASE